

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.194 DE 2 DE MAIO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.000977/2014-26, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir a multa imposta pelo Auto de Infração nº 104/2015-SFE, por infração relacionada ao descumprimento ao cronograma de obras do Contrato de Concessão nº 14/2012-ANEEL, para R\$ 162.371,79 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), a serem recolhidos conforme a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.05.2017, seção 1, p. 57, v. 154, n. 86.